



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.425/2024

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Dia Municipal de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos" a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, bem como a Semana de Conscientização Sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos a ser realizada durante a semana desta data comemorativa.

Autoria: Vereadores William César Leite e Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"DIA MUNICIPAL DE CONCIETIZAÇÃO SOBRE A PERDA E O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS" a ser comemorado no dia 29 de setembro, bem como a "SEMANA DE CONCIETIZAÇÃO SOBRE A PERDA E O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS" a ser realizada durante a semana desta data comemorativa.

Art. 2º O objetivo do Dia e Semana Municipal de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos é sensibilizar a população sobre a importância da redução da perda e do desperdício de alimentos, visando a promoção da segurança alimentar, o combate à fome, e a proteção do meio ambiente.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos, serão realizadas atividades educativas, palestras, *workshops*, campanhas de conscientização, feiras gastronômicas com aproveitamento integral de alimentos, entre outras ações que promovam a reflexão e a adoção de práticas sustentáveis relacionadas à alimentação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal